**PROJETO DE LEI Nº 06/2020**

Revisa o subsídio dos agentes políticos do Município de Arinos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revisado, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos, nos termos do artigo 7º da Lei n° 1.494, de 3 de outubro de 2016, e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Fica revisado, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos, nos termos do artigo 4º da Lei n° 1.495, de 3 de outubro de 2016, e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Arinos, 10 de fevereiro de 2020.

**Vereador VALDO TORA**
**Presidente**

**Vereador ALBERTO MUNIZ**
**Vice-Presidente**

**Vereador JÚNIOR VALADARES**
**1º Secretário**

**Vereador DONIZETE CALDEIRA**
**2º Secretário**

## JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos agentes políticos está prevista tanto na Lei n° 1.494, de 2016 (vereadores) quanto na Lei n° 1.495, de 2016 (prefeito, vice-prefeito e secretários), constituindo, portanto, um direito dos referidos agentes.

Referidas normas asseguram a revisão dos subsídios dos agentes políticos, usando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 1° janeiro, de modo a preservar o poder aquisitivo da moeda.

Essas são as razões que nos motivam a apresentar o projeto de lei em referência, na expectativa de sua aprovação pelos ilustres vereadores.

# DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, que o Projeto de Lei que revisa a remuneração dos Vereadores tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Arinos, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador VALDO TORA
Presidente